ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fl. 131 do LIVRO Nº 01
Caçu, 18 / 07 / 91

LEI nº 805/91, DE 19 DE ABRIL DE 1991

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis-IBAMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, através da Superintendência Estadual em Goiás, com a finalidade de colocar bens imóveis e moveis pertencentes ao Município de Caçu, ou por ele locados à disposição desse órgão para funcionamento de um Posto de controle e fiscalização do mesmo neste Município, bem como, contribuir com parte do combustível utilizado nas suas operações.

Art. 2º - O convênio autorizado no artigo anterior formalizar-se-á por um Termo de Cooperação firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Superintendente Estadual do IBAMA em Goiás.

Art. 3º - As dotações necessárias ao cumprimento deste lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob a rubrica própria, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial ou adicional, usando os recursos previstos em lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de abril de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo